



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964

Nº 3684

Macapá, 12 de maio de 1982 – 4ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Aníbal Barcellos

Chefe de Gabinete do Governador
Hélio Guarany de Souza Pennafort

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª. Maria da Glória Oliveira Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 009 de 30 de abril de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e em conformidade com o art. 10 da Lei nº 6.270, de 26 de novembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Decreto (N) nº 004, de 02 de março de 1977, estabelecendo que a Indenização de Representação, de acordo com o art. 48 da Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, passará a ser extensiva aos cargos que menciona e com os seguintes percentuais:

I - Quando no efetivo desempenho de suas obrigações, calculada a indenização sobre o soldo do próprio posto:

a) 80% (oitenta por cento) do soldo do posto, no exercício do cargo de Comandante-Geral, caso seja exercido por Oficial da própria Corporação;

b) 40% (quarenta por cento) do soldo do posto, quando no exercício do cargo de Chefe de Seção do Estado-Maior da Polícia Militar;

c) 25% (vinte e cinco por cento) do soldo do posto quando no exercício do cargo de Chefes de Seções do Estado-Maior, Ajudante Geral da Polícia Militar, Fiscal Administrativo, Comandantes de Subunidades PM/BM, Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, Sub-Comandantes de Subunidades PM/BM;

d) 20% (vinte por cento) do soldo do posto, quando no exercício de Ajudante de Ordem do Governador;

e) 10% (dez por cento) do soldo do posto, quando no

exercício de Assessor Militar do Governador, Ajudante de Ordem do Comandante-Geral da PMAP, do Assistente Policial-Militar do Secretário de Segurança Pública e de Chefe do Centro de Suprimento e Manutenção de Material.

f) 05% (cinco por cento) do soldo da graduação, quando em exercício da Função de Motorista do Comandante-Geral e Estafeta do Quartel do Comandante-Geral.

Art. 2º - A indenização prevista no artigo primeiro será devida a partir de primeiro (1º) de maio de 1982.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 30 de abril de 1982; 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0903 de 5 de maio de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DA GLORIA OLIVEIRA AMORIM, Secretária de Promoção Social do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do III Encontro de Assistentes Sociais da Amazônia, no período de 10 à 15 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 5 de maio de

1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0904 de 5 de maio de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CARMOSINA TAVARES LIMA, Diretora do Departamento de Assistência ao Menor/SEPS, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Promoção Social do Governo deste Território, durante o impedimento da titular, no período de 10 à 15 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 5 de maio de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO(P) Nº 0905 de 30 de abril de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347 de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a contar de janeiro do corrente ano, MARIA CÉLIA MONTEIRO BATISTA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LTSA-701, Classe "B", Referência 22, da Tabela de Emprego Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a Função de Secretária de Unidades Escolares, Código DAI-201.1, da Escola de 1º Grau "JOSÉ DE ALENCAR".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0906 de 30 de abril de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347 de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a contar de janeiro do corrente ano, MARIA DJANIRA VASCONCELOS BEZERRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "C", Referência 25, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura - SEEC, para exercer a Função de Secretária de Unidades Escolares, Código DAI-201.1, da Escola de 1º Grau "General AZEVEDO COSTA".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0907 de 30 de abril de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a contar de janeiro do corrente ano, MANOEL DA SILVA VAZ, ocupante do Emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "C", Referência -

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

★ Os textos enviados à publicação deverá ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

★ Publicações - centímetro de coluna Cr\$ 200,00

PREÇOS - ASSINATURAS

★ Macapá Cr\$ 2.532,00
★ Outras Cidade Cr\$ 4.050,00

★ As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 22,00
Número atrasado Cr\$ 45,00
Número atrasado em outras cidades Cr\$ 75,00

RECLAMAÇÕES

★ Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

cia 25, da Tabela de Emprego Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a Função de Secretário de Unidades Escolares, Código DAI-201.1, da Escola de 1º Grau "Marechal CASTELO BRANCO".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0908 de 30 de abril de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347 de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a contar de janeiro do corrente ano, ONDINA MOREIRA LOBATO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "B", Referência 22, da Tabela de Emprego Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a Função de Secretária de Unidades Escolares, Código DAI-201.1, da Escola de 1º Grau "GONÇALVES DIAS".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0909 de 30 de abril de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/06855/82-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a LÚCIA NEVES DENIUR, matrícula nº 2.258.135, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grãos, Código M-601.B, Classe "B", nível 2, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente, da classe "C", nível 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0902 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

e tendo em vista o que consta do Acórdão nº 6.789, proferido pela Segunda Turma Civil, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, publicado no Diário da Justiça nº 88, fls. 4319 e 4320, datado de 13 de maio de 1981, e as determinações da PROG/GTFA, constantes do Processo nº 7/21058/81-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a contar de 13 de maio de 1981, o Decreto (P) nº 0350, de 24 de junho de 1980, publicado no Diário Oficial do Território nº 3236 do dia 10 de julho do mesmo ano, que concedeu aposentadoria a UADIM CHARONE, na forma da Lei nº 6.863, de 28 de agosto de 1979.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Republicado por ter saído com incorreções

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 29/82

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, faz público e comunica aos interessados, que acha-se aberta a Licitação a nível de Tomada de Preços nº 29/82-CPL, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinado à SESA.

A Licitação será realizada às 9:00 horas do dia 01.06.82, na sala de Licitação da Secretaria de Administração, Av. FAB, Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimento poderão ser obtidos na sala 20 (Comissão Permanente de Licitação-CPL), no endereço supra mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 07 de maio de 1982.

JOÃO BENÍCIO DIAS
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: - Contrato de Empreitada Global nº 027/82-SOSP (Processo nº 1/00329/82).

PARTES :- Governo do Território Federal do Amapá e a firma MOTOBEL - Motores de Belém Ltdª.

OBJETO :- Para execução dos serviços especializados em sub-conjunto de 14 máquinas da marca FIAT-ALLIS e Tema Terra de Propriedade do GTFA que irão operar na Rodovia EAP-070.

VALOR :- Pela execução dos serviços previstos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

PRAZO :- O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços fica encerrado em 31/12/82.

DOTAÇÃO :- Fica empenhado inicialmente R\$ 1.307.114,30 (Um milhão, trezentos e sete mil, cento e quatorze cruzeiros e trinta centavos), à conta dos recursos oriundos do IUMP-Projeto /Atividade: 16885311.357-Desenvolvimento da Infra-Estrutura Básica-Sub-Projeto: Recuperação do Sistema Rodoviário Territorial - Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras

e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 274, emitida em 25.03.82.

FUNDAMENTO DO CONTRATO - : O Contrato, decorre da autorização do Exmº. Sr. Governador do TFA, exarada as fls. 09 do processo 1/00329/82, de acordo com o Item XVII do Artigo 18 do Decreto - Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, com dispensa de Licitação de Preços com base no Artigo 126, Parágrafo 2º alínea "d" do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Macapá, 31 de março de 1982.

EZEQUIAS RIBEIRO DE ASSIS
Diretor da DAA/SOSP

GRUPO FILANTRÓPICO ESTUDANTIL DO AMAPÁ
LEMA: TODOS UNIDOS LEVAMOS AMOR. UNIÃO ACIMA DE TUDO.
FUNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1981.

ESTATUTO

DO GRUPO E SEUS FINS

Art. 1º - O Grupo Filantrópico Estudantil do Amapá, é uma entidade civil de caráter Filantrópico e Social cujo Lema é: Todos Unidos Levamos Amor; União Acima de Tudo, fundado a 10 de outubro de 1981.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E PATRIMÔNIO.

Art. 2º - O Grupo Filantrópico Estudantil do Amapá, fundado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá onde tem sede e foro, com personalidade jurídica distinta da dos seus membros, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Grupo em mandato regular de função.

Art. 3º - O Grupo Filantrópico Estudantil do Amapá, doravante conhecido neste Estatuto como GFEA. Entidade de responsabilidade civil, funcionará por prazo indeterminado na forma deste Estatuto e de acordo com as leis do País.

Art. 4º - O Patrimônio do Grupo Filantrópico Estudantil do Amapá, é constituído pelos bens, móveis direitos e ações que possua e/ou que por ventura venha possuir.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E OBJETIVOS FILANTRÓPICOS E SOCIAIS.

Art. 5º - O Grupo Filantrópico Estudantil do Amapá, tem por finalidades:

- a) Promover atividades filantrópicas, sociais, desportivas, culturais e recreativas;
- b) Promover auxílio financeiro, apoio moral e orientação à pessoa carente que o Grupo se incumbir em ajudar ou que venha a ele recorrer;
- c) Promover a assistência e orientação social aos membros observando e acompanhando as condições do membro de acordo com as condições financeiras e técnicas do GFEA;
- d) Representar seus membros e defender seus interesses quando houver necessidade junto a Estâncias competentes;
- e) Manter relações com outras entidades congêneres, ou não, na forma do interesse filantrópico ou social;
- f) Auxiliar financeiramente de acordo com a condição orçamentária do GFEA, o membro que necessitar deste benefício, de acordo com o parecer do Presidente e da Assembléia Geral.

TÍTULO II

DOS MEMBROS

CAPÍTULO I

DAS CATEGORIAS

Art. 6º - O GFEA terá as seguintes categorias de membros:

- I - Fundadores
- II - Beneméritos
- III - Honorários
- IV - Contribuintes

§ 1º - Membro fundador é o que tomou parte na reunião da fundação do Grupo Filantrópico Estudantil do Amapá realizada em 10 de outubro de 1981.

§ 2º - Membro Benemérito é o que fazendo parte ou não do Quadro Social, tenha contribuído financeiramente, com somas consideráveis, nos projetos de construção da sede do Grupo Filantrópico Estudantil do Amapá.

§ 3º - Os títulos de benemerência serão indicados pela Diretoria, homologados na Assembléia Geral.

§ 4º - Membro contribuinte é aquele que acceto pela diretoria contribuir com mensalidades, aprovada anualmente pela presidência.

§ 5º - Membro Honorário, é aquele que associado ou não tenha prestado benefício ou feito donativos ao Grupo reconhecido pela Presidência e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 7º - São condições para admissão no Quadro Social: O candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Apresentar duas fotografias 3/4;
- b) Não tenha concorrido por qualquer meio para desprestigiar o Grupo;
- c) Ter sua proposta aprovada pelo Grupo.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

Art. 8º - Constituem obrigações dos membros:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, dos Regimentos Internos, Regulamentos e Normas do GFEA;

II - Colaborar para que o GFEA, realize suas finalidades;

III - Acatar as decisões dos poderes do GFEA, bem como dos membros investidos de autoridade;

IV - Tratar com respeito e cortesia qualquer membro do GFEA;

V - Satisfazer pontualmente os compromissos que contraírem para com o GFEA diretamente por si ou por terceiros;

VI - Zelar pelo patrimônio, material e moral do GFEA

VII - Indenizar o GFEA por prejuízos materiais causados por si ou por pessoas convidadas do membro;

VIII - Colaborar com o desenvolvimento e engrandecimento do GFEA;

IX - Comunicar ao GFEA, por escrito, qualquer alteração nos dados fornecidos junto a proposta de membro, para que sejam feitas as devidas modificações na ficha correspondente;

X - Apresentar a carteira de Identificação Social, sempre que solicitada por qualquer membro da Diretoria, ou membro incumbido de manter a ordem e a disciplina.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS

Art. 9º - São direitos dos membros:

I - Tomar parte nas Assembléias Gerais, fazer propostas, votar e ser votado, apresentar emendas e sugestões, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto e/ ou nos Regimentos Internos;

II - Frequentar as dependências sociais e participar das atividades do GFEA;

III - Requerer ao Presidente convites especiais, pessoal e intransferível, para pessoas de sua amizade, que gozam de bom conceito na sociedade amapaense;

IV - Acompanhar-se de visitantes em dias de reuniões sociais e competições esportivas, respeitando as prescrições dos Regimentos, respondendo pelo seu comportamento;

V - Usar a carteira social para que possa identificar-se como membro do GFEA;

VI - Convocar Assembléia Gerais e Extraordinárias, mediante anuência, através de coleta de assinatura de 1/3 (um terço) dos membros em pleno gozo de seus direitos sociais, justificando sua necessidade e indicando os assuntos a serem especificamente abordados.

Art. 10 - Para garantir os direitos conferidos o GFEA fornecerá Carteira de Identidade Social.

Art. 11 - Os membros que infringirem o presente Estatuto, o Regimento Interno ou Normas do GFEA ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência verbal ou escrita;

II - Repreensão;

III - Suspensão;

IV - Exclusão.

§ 1º - O membro responderá solitariamente pelos atos praticados por seus convidados que venham a infringir o que dispõe o Estatuto, o Regimento Interno e Norma do GFEA.

§ 2º - A pena de suspensão de que trata o item III do presente artigo, privará o membro de seus direitos sociais, mas não o insentará dos pagamentos das contribuições e/ou indenização a que estiver obrigado junto ao GFEA.

§ 3º - A pena de exclusão será aplicada ao membro que a ameaçar ou tentar agredir fisicamente por quaisquer meios os membros em qualquer dependência do GFEA.

§ 4º - O membro que cometer agressão moral, sofrerá as penalidades a seguir:

I - Ofensa moral primária - 30 dias de suspensão;

II - Reincidência - 180 dias;

III - Terceira falta - Exclusão.

CAPÍTULO VI
DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 12 - As contribuições dos membros serão fixadas pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral.

Art. 13º - O membro deverá contribuir mensalmente conforme a tabela anualmente aprovada pela Assembléia Geral.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃO SOCIAIS

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 14 - O GFEA compõem-se dos seguintes Órgãos sociais:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

Art. 15 - O exercício de qualquer cargo será sem remuneração ou vantagens de qualquer espécie, e sem ônus para o GFEA.

Art. 16 - O mandato da Diretoria será de 01 (um) ano podendo ser reeleita por mais 01 (um) período.

Art. 17 - Só poderá ser eleito para os diversos cargos os membros que:

I - Tenha domicílio em Macapá;

II - Com mais de 03 (três) meses no Grupo;

III - Não tenham sofrido penalidades nos últimos meses; exceto para o cargo de Presidente, quando será exigida a inexistência de qualquer punição.

Art. 18 - Quando ocorrer penalidades durante o mandato, o membro será automaticamente afastado do cargo que exerce.

Art. 19 - A votação para os cargos eletivos serão secretas, proibidas a representação por Procuração.

Art. 20 - Os resultados da votação serão obtidos por maioria simples de votos;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de empate será considerado o candidato mais antigo do Grupo.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

SEÇÃO I

Art. 21 - A Assembléia Geral, Órgão soberano do GFEA, será constituída pelos membros fundadores e contribuintes quites e em pleno gozo de seus direitos e poderá ser:

I - Ordinária;

II - Extraordinária.

Art. 22 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do GFEA.

I - Semestralmente para deliberar sobre as prestações de contas e relatórios das atividades da Diretoria.

II - A cada ano para eleger por escrutínio secreto o Presidente o Vice-presidente a Diretoria e os Membros do Conselho Fiscal.

III - Todos os domingos para as reuniões semanais do GFEA.

Art. 23 - A reunião da Assembléia Geral Extraordinária Especial, deverá ser realizada na 1ª quinzena do mês de dezembro e a Diretoria eleita será empossada na 1ª quinzena de janeiro.

Art. 24 - A Assembléia Geral Extraordinária realizará-se em qualquer tempo:

I - Quando convocada pelo Presidente da Diretoria para tratar de assuntos de interesses filantrópicos.

II - Por proposta da Diretoria quando for julgado necessário proceder reforma do Estatuto.

III - Quando houver necessidade de tratar assuntos relevantes ao GFEA.

Art. 25 - Em primeira convocação as Assembléias Gerais só poderão funcionar com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação com qualquer número ressalvando-se o caso de dissolução do GFEA, que terá que contar com 2/3 no mínimo de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e financeiros, forem convocados, declarados de modo explícito na respectiva ordem-do-dia.

Art. 26 - As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Diretoria ou por seu substituto legal.

Art. 27 - Compete a Assembléia Geral:

I - Eleger e empossar o Presidente, Vice-presidente e a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal.

II - Deliberar sobre as prestações de contas e relatórios das atividades da Diretoria.

III - Tomar conhecimento e resolver assuntos de interesse Filantrópico ou sociais submetidos a julgamento.

IV - Decidir sobre os valores de contribuições dos membros.

V - Aprovar o Estatuto e suas eventuais alterações.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 28 - O GFEA será administrado por uma Diretoria assim constituída:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Coordenador;

IV - Diretor de Patrimônio;

V - Tesoureiro;

VI - Diretor Social;

VII - Diretor de Esportes;

VIII - Relações Públicas;

IX - Secretário.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 29 - Compete à Diretoria:

I - Administrar o GFEA, zelar pelos seus bens e interesse, promovendo seu engrandecimento;

II - Aprovar os Regimentos Internos e suas eventuais alterações;

III - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, Regimento Interno e Normas e compromissos assumidos, bem como as decisões da Assembléia Geral;

IV - Estabelecer a Programação mensal do GFEA através de atividades de suas áreas;

V - Aprovar contratos, convênios e acordos;

VI - Propor a Assembléia Geral, revisões dos valores de mensalidades dos membros;

VII - Aprovar admissão e suspensão dos membros;

VIII - Conceder, quando por motivo justificado, licença a qualquer um dos seus membros, pelo prazo máximo de dois meses;

IX - Propor à Assembléia Geral, a alteração deste Estatuto;

X - Propor a admissão e a demissão de colaboradores do GFEA;

XI - Submeter ao Conselho Fiscal, para emitir sua opinião, o Balanço Geral, Relatórios, Prestações de Contas;

XII - Submeter à aprovação da Assembléia Geral, o Ba-

lanço, o Relatório e demais atos da Diretoria inerentes às normas do GFEA.

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA

Art. 30 - A presidência do GFEA é composta pelo Presidente e Vice-presidente, eleitos em escrutínio secreto na forma deste Estatuto que exercerão suas funções com a direta cooperação dos demais membros da Diretoria.

Art. 31 - Compete ao Presidente:

I - Convocar presidir as reuniões de Assembléia Geral e da Diretoria;

II - Dar orientação e supervisionar todas as atividades do Grupo;

III - Assinar juntamente com o Tesoureiro conta bancária, cheques, cauções, recibos;

IV - Dar quitação em documentos contábeis;

V - Firmar convênios, contratos e acordos;

VI - Proceder qualquer providência de caráter de urgência e posteriormente comunicá-lo aos demais diretores;

VII - Manter contatos com Grupos, Associações ou Entidades congêneres visando o desenvolvimento do GFEA;

VIII - Representar o GFEA, em juízo e fora dele, constituir representantes.

Art. 32 - Compete ao Vice-presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos legais.

II - Assumir a Presidência do GFEA em caso de:

a) renúncia do Presidente;

b) Abandono do cargo por tempo superior a 60 (sessenta dias);

c) causa mortis.

III - Exercer responsabilidades de caráter temporário por designação do Presidente.

IV - Constituir Grupos de colaboradores aprovados pelo Presidente para desenvolver planos de trabalhos;

V - Sugerir metas e planos de ação para o desenvolvimento e ampliação dos benefícios a serem prestados às pessoas mencionadas no item b, art. 5º parte integrante deste Estatuto;

VI - Participar, coordenar e orientar a elaboração dos Programas Gerais e específicos do GFEA.

Art. 33 - Compete ao Coordenador:

I - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;

II - Organizar e manter atualizado o fichário do Quadro Social;

III - Coordenar e Supervisionar os trabalhos de lavratura das atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

IV - Administrar os bens patrimoniais do GFEA.

Art. 34 - Compete ao Tesoureiro:

I - Efetuar recebimento das mensalidades e outras obrigações financeiras dos membros;

II - Efetuar os pagamentos dos débitos e despesas contraídas pelo GFEA depois de autorizados pelo Presidente;

III - Assinar com o Presidente: cheques, contas bancárias cauções e documentos contábeis;

IV - Assinar recibos e balancetes mensal e anual;

V - Organizar e manter atualizada a escrita financeira do GFEA;

VI - Notificar os membros em atraso com suas mensalidades financeiras contraídas pelos mesmos;

VII - Apresentar o balancete anual e bimestral juntamente com a prestação de contas do exercício findo e/ou quando solicitados pela Diretoria ou Conselho Fiscal.

Art. 35 - Compete ao Diretor Social:

I - Dirigir o Departamento Social, visando a execução de todas as atividades de caráter social.

II - Receber cordialmente os membros, autoridades, convidados, visitantes e membros dos órgãos de publicidade.

III - Promover campanhas, sorteios e iniciativas semelhantes visando a ajuda mútua aos membros e/ou pessoas que dele necessite.

IV - Planejar e executar a programação de todas as atividades sociais do GFEA.

V - Organizar reuniões artísticas, literárias e sociais assim como relacionar e convidar Grupos para ocasiões diversas.

Art. 36 - Compete do Diretor de Patrimônio:

I - Responsabilizar-se pelo patrimônio do GFEA;

II - Manter atualizado o fichário e os documentos atinentes ao Patrimônio;

Art. 37 - Compete ao Diretor de Esportes:

I - Dirigir o Departamento;

II - Zelar pelo material desportivo e executar todas as programações elaboradas para atividades desportivas do GFEA;

III - Dar conhecimento a Diretoria de todas as providências tomadas pelo Departamento assim como as ocorrências de indisciplinas cometidas em competições por membro atleta de cada competição;

IV - Promover, torneios, maratonas e outros tipos de competições esportivas aprovadas pela Diretoria.

Art. 38 - Compete ao Secretário:

I - Lavrar as atas das reuniões;

II - Manter atualizada a Frequência dos membros do GFEA;

III - Redigir e datilografar, ofícios, convites, cartas e outros documentos relacionados ao GFEA;

IV - Organizar e manter atualizado o arquivo do GFEA

Art. 39 - Compete as Relações Públicas:

I - Manter contatos com entidades congêneres ao GFEA;

II - Marcar audiências com superiores dos órgãos da Administração pública e privada quando for necessário para a realização dos objetivos filantrópicos do GFEA;

III - Receber visitantes, inclusive fazer as apresentações juntamente com o Diretor Social.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar os atos e fatos administrativos do GFEA relacionados com as atividades filantrópicas, econômicas, financeiras e contábeis.

II - Examinar livros, documentos e balancetes, requere

rer informações e solicitar a presença de qualquer membro da Diretoria para esclarecimentos, quando ocorrer divergências em documentos.

III - Emitir parecer sobre o Balanço Geral do GFEA.

IV - Convocar a Assembléia Geral Extraordinária em qualquer tempo se ocorrerem motivos graves e urgentes.

A TÍTULO IV

DA DESPESA E RECEITA

CAPÍTULO I

Art. 41 - Constitue Receita do Grupo:

I - Produto decorrentes das mensalidades

II - Donativos de qualquer natureza

III - Juros e dividendos de títulos de renda

IV - Produtos de rendas e atividades festivas

V - Taxas diversas

VI - Outras rendas de qualquer natureza

VII - Recursos de Celebração de Convênios

CAPÍTULO II

DA DESPESA

Art. 42 - Constitue despesa do GFEA:

I - Pagamento de impostos, alugueis e outras despesas necessárias ao implemento dos fins filantrópicos e sociais.

II - Aquisição de materiais para diversas seções, indispensáveis ao funcionamento do Grupo.

III - Conservação de bens e materiais próprios ou de terceiros quando cedidos ao GFEA.

IV - Custeio de festas, jogos, excursões, etc...

V - Aquisição de prêmios para promoções culturais, esportivas ou sociais.

VI - Outras despesas não especificadas, de pronto pagamento.

TÍTULO V

DO UNIFORME E BANDEIRA

Art. 43 - O Uniforme do Grupo Filantrópico Estudantil do Amapá, será: camisa de malha, cor branca, pintado no peito o emblema do Grupo com os dizeres em círculo: Grupo Filantrópico Estudantil do Amapá, como também o lema do Grupo: TODOS UNIDOS LEVAMOS AMOR; UNIÃO ACIMA DE TUDO; Calça Jeans azul e chapéu Elite branco.

Art. 44 - A Bandeira do GFEA será na forma de um retângulo nas mesmas cores da camisa ou seja: retângulo na cor branca, círculo laranja demonstrando as mãos entrelaçadas, letras na cor preta retratando as mesmas palavras da camisa do uniforme.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - O Diretor da Escola de 1º Grau José de Anchieta é o Presidente de Honra do GFEA.

Art. 46 - Não serão remunerados os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 47 - É vedado ao Grupo a participação ou cessão de suas dependências para manifestação de caráter político e/ou religioso.

Art. 48 - Este Estatuto será completado pelo Regimento Interno a ser expedido pela Diretoria e homologado pela presidência, para fiel cumprimento e observância

das finalidades do GFEA e consecução dos seus objetivos.

Art. 49 - Os casos omissos e interpretações das normas do GFEA serão de competência da Diretoria.

Art. 50 - Será facultado ao membro impetrar recursos para a Diretoria e/ou Conselho Fiscal de atos que julgar-se prejudicado no prazo de 8 (oito) dias contados da data da publicação do ato da decisão (conforme o caso)

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Todos os casos que por venturas estiverem omissos no presente Estatuto serão assumidos pela Diretoria do Grupo.

Art. 52 - O presente Estatuto só poderá ser reformado em parte ou no todo por decisão de uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Art. 53 - Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral, publicado em Diário Oficial e registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos da cidade de Macapá.

Macapá, 08 de abril de 1982.

a) Comissão:

MENEGILDO MORAES PASTANA
 CIÉIA DO SOCORRO FRANKLIM DA SILVA
 GILMAR B. TAVARES
 IRANILDE MEDEIROS LOBATO
 GERALDO SILVA VIANA JÚNIOR
 MARIA ALCENIRA PEREIRA
 ANA LÚCIA NASCIMENTO DE SOUZA
 MARIA GORETH DE ARAÚJO COSTA
 JÓYCE EVANDRO MORAIS SANTOS
 CARMEM DE MOURA SOUZA
 SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA
 EDILEUZA MARIA GOMES
 APARECIDA DE AGUIAR GOMES
 TIAGO RÔLA

MI - GOVERNO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

P O R T A R I A

(N) DAT/SEFIN Nº 04/82

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS do Governo do Território Federal do Amapá, usando de suas atribuições e nos termos dos artigos 28 e 544 do Decreto nº 3.992 de 13 de dezembro de 1977, aplicável aos Territórios Federais por determinação do Decreto nº 85.367 de 17 de novembro de 1980.

RESOLVE:

1 - Estabelecer os valores de pauta vigentes para produtos comercializados ou com entrada no Território Federal do Amapá, para servir de Base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, ICM, no período de 1º de maio a 31 de julho de 1982.

2 - Quando se tratar de madeira beneficiada, os valores estabelecidos nos itens 01 a 06, relacionados na tabela 2, anexo, serão acrescidos de 100% (cem por cento), nos demais 50% (cinquenta por cento).

3 - Os produtos que não estiverem relacionados nas tabelas 1 e 2 e aqueles efetivamente negociados por valores superiores nelas previstas, terão como base de cálculo para incidência do ICM, o preço real da operação, constante no recibo legalmente passado pelo vendedor.

4 - Nas saídas dos produtos adquiridos pelos encargados da política de preços mínimos, a base de cálculo para incidência do ICM é o fixado pela Comissão de Financiamento da Produção - CFP.

5 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Finanças, em Macapá, 26 de abril de 1982.

RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
 Secretário de Finanças

HOMOLOGAÇÃO:- Tendo em vista o parecer da DIVFIS desta Superintendência, que aprovo, homologo a presente Portaria. Encaminhe-se à Secretaria de Finanças do Território Federal do Amapá para conhecimento, aplicação e providências complementares.

SRRF/2a. RF, 29 de abril de 1982

DITIMAR SOUSA BRITTO
 Superintendente

MI - GOVERNO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE FINANÇAS

T A B E L A 1

PAUTA DOS VALORES MÍNIMOS relativa à Portaria (N) DAT/SEFIN Nº 04/82, na forma do que dispõe os artigos 28 e 544 do Decreto nº 3.992/77, para vigorar no período de 1º de maio a 31 de julho de 1982.

CERAIS	UNIDADE	PREÇO
01. Arroz com casca	saco c/60 Kg	1.300,00
02. Arroz agulha especial	saco c/60 Kg	7.000,00
03. Arroz agulha comum	saco c/60 Kg	5.000,00
04. Arroz saquarema	saco c/60 Kg	3.000,00
05. Farinha mand. d'agua	saco c/60 Kg	2.000,00
06. Farinha de tapioca	saco c/30 Kg	4.200,00
07. Feijão colônia e Piauí	saco c/60 Kg	5.000,00
08. Feijão cavalo branco	saco c/60 Kg	7.000,00
09. Feijão enxofre jalo	saco c/60 Kg	8.000,00
10. Feijão preto comum	saco c/60 Kg	7.000,00
11. Milho amarelo comum	saco c/60 Kg	1.600,00
12. Milho amarelo pipoca	saco c/60 Kg	13.200,00
13. Milho branco	saco c/60 Kg	9.600,00

OUTROS GENEROS

14. Barbatana de tubarão	Kg	300,00
15. Castanha - Brasil m./grau da	hecto litro	2.000,00
16. Castanha do Brasil miúda	hecto litro	1.500,00
17. Cacau	Kg	110,00
18. Cachaça	cx. c/24 gfs.	1.500,00
19. Cachaça	cx. c/48 gfs.	3.000,00
20. Cachaça	fraseira	1.800,00
21. Vinho	litro	60,00
22. Vinho	garrafa	50,00
23. Camarão	Kg	150,00
24. Cipó	Kg	10,00
25. Cumarú	Kg	85,00
26. Fibras de juta e malva	Kg	90,00
27. Sementes de malva	Kg	90,00
28. Grude de peixe	Kg	300,00
29. Látex	Kg	150,00
30. Leite de maçaranduba	Kg	95,00
31. Maçaranduba em bloco	Kg	70,00
32. Palmito em cabeça	cabeça	10,00
33. Queijo	Kg	300,00
34. Tabaco	arroba	1.200,00

CONDIMENTOS

35. Pimenta do reino branca	Kg	110,00
36. Pimenta do reino preta	Kg	80,00
37. Pimenta do reino chocha	Kg	35,00
38. Pimenta do reino verde	Kg	15,00

PEIXE SECO SALGADO

39. Pirarucu seco salgado	Kg	300,00
40. Peixe seco (outros)	Kg	140,00
41. Peixe salgado	Kg	120,00

<u>PEIXE FRESCO OU FRIGORIFICADO (Exportação e Interestaduais)</u>						
42. Peixe de pele	Kg	120,00	03. Ipê	7.200,00	m ³	
43. Tamuatá	Kg	120,00	04. Cedro	8.800,00	m ³	
44. Pescado, pargo, camorim e outros	Kg	150,00	05. Sucupira	7.875,00	m ³	
<u>ESTACAS, TELHAS, TIJOLOS E OUTROS</u>				06. Jacarandá	24.015,00	m ³
45. Telhas	milheiro	8.000,00	07. Abiuranã	3.201,00	m ³	
46. Tijolo especial	milheiro	13.000,00	08. Acapú	7.200,00	m ³	
47. Tijolo inferior	milheiro	7.000,00	09. Açacu	1.599,00	m ³	
48. Estaca para cerca	milheiro	15.000,00	10. Amesclão	3.201,00	m ³	
49. Dormentes	unidade	1.500,00	11. Andiroba	2.989,00	m ³	
50. Lenha para padaria	m ³	250,00	12. Angico	3.201,00	m ³	
<u>PELES E COURO</u>				13. Angelim	4.800,00	m ³
51. Couro de boi verde salgado	Kg	45,00	14. Araracanga	1.599,00	m ³	
52. Couro de boi em sangue	Kg	40,00	15. Bacuri	3.998,00	m ³	
53. Couro de boi bubalino	Kg	90,00	16. Cedrarama	5.599,00	m ³	
<u>GADO PARA CRIA BOVINO</u>				17. Copaiba	3.998,00	m ³
54. Reprodutor	cabeça	30.000,00	18. Curupixá	3.201,00	m ³	
55. Vaca	cabeça	22.000,00	19. Faveira	3.998,00	m ³	
56. Novilha	cabeça	18.000,00	20. Gonçalves Alves	3.998,00	m ³	
57. Garrota s/um a dois anos	cabeça	15.000,00	21. Goiabão	3.998,00	m ³	
58. Garrote s/um a dois anos	cabeça	15.000,00	22. Itauba	3.998,00	m ³	
<u>BUBALINO</u>				23. Jatobá	3.998,00	m ³
59. Búfalo reprodutor	cabeça	40.000,00	24. Jutai	3.998,00	m ³	
60. Vaca	cabeça	30.000,00	25. Louro amarelo	3.998,00	m ³	
61. Novilha	cabeça	25.000,00	26. Louro vermelho	2.333,00	m ³	
62. Garrota s/um a dois anos	cabeça	20.000,00	27. Macacaúba	6.002,00	m ³	
63. Garrote s/um a dois anos	cabeça	20.000,00	28. Maçaranduba	6.666,00	m ³	
<u>GADO PARA CORTE</u>				29. Mabarajuba	4.802,00	m ³
64. Boi	cabeça	24.000,00	30. Marupá	2.529,00	m ³	
65. Vaca	cabeça	20.000,00	31. Morototó	1.444,00	m ³	
66. Suíno	cabeça	5.000,00	32. Muiratinga	2.418,00	m ³	
67. Caprino	cabeça	4.000,00	33. Muiracatiara	5.599,00	m ³	
68. Ovino	cabeça	4.000,00	34. Parajú	3.201,00	m ³	
<u>PRODUTOS DE ABATE DO GADO BOVINO E BUBALINO</u>				35. Pau amarelo	5.776,00	m ³
69. Carne verde dianteira	Kg	190,00	36. Piquiá	4.802,00	m ³	
70. Carne verde trazeira	Kg	230,00	37. Quaruba	1.599,00	m ³	
71. Viscera completa	-	3.000,00	38. Roxinho	3.201,00	m ³	
<u>PRODUTOS DO ABATE DO GADO SUÍNO, CAPRINO E OVINO</u>				39. Sumauma	2.529,00	m ³
72. Carne verde	Kg	200,00	40. Tamaquaré	2.989,00	m ³	
73. Viscera completa	-	1.300,00	41. Tatajuba	3.998,00	m ³	
<u>SUCATAS DE FERRO, ALUMÍNIO E OUTROS METAIS</u>				42. Virola	2.438,00	m ³
74. Alumínio	Kg	80,00	43. Breu sucububa	2.217,00	m ³	
75. Cobre	Kg	100,00	44. Caju	2.494,00	m ³	
76. Latão em bronze	Kg	80,00	45. Ventoza	2.494,00	m ³	
77. Radiador	Kg	50,00	46. Parapará	1.444,00	m ³	
78. Bateria	Kg	25,00	47. Cumarú	4.574,00	m ³	
79. Ferro	Kg	5,00	48. Pracuuba	3.600,00	m ³	
80. Chumbo	Kg	45,00				
81. Aço	Kg	12,00				
82. Estanho	Kg	35,00				
83. Zinco	Kg	20,00				
84. Placa de bateria	Kg	20,00				

MI - GOVERNO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

TABELA 2

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil da Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: NILSON PANTOJA DE FREITAS e GEIZA CELESTE DA FONSECA AMORAS.

Ele é filho de Anita Pantoja de Freitas
Ela é filha de Janim Mourão Amorás e de Odiseide da Fonseca Amorás.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 16 de março de 1982.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO

Escrevente Autorizada

PAUTA DE VALORES MÍNIMOS relativa à Portaria (N) DATSEFIN Nº 04/82 - Preços ao nível do Produtor de Madeiras em toras comercializadas ou com entrada no Território Federal do Amapá, sujeitos ao pagamento do ICM, para vigorar no período de 1º de maio a 31 de julho de 1982.

Madeiras em Toras

Espécie	Valor	Unidade
01. Mogno	9.285,00	m ³
02. Freijó	8.800,00	m ³

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil da Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ DOS SANTOS CORDEIRO e MARIA MADALENA DA FONSECA NUNES.

Ele é filho de José Rodrigues Cordeiro e de Valdomira dos Santos Cordeiro.

Ela é filha de Tiago Nunes da Cunha e de Maria da Fonseca Nunes.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 27 de abril de 1982.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

Macapá - T.F. AMAPÁ

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: TEODORICO MACEDO LIMA e GUIOMARINA DE SOUZA.

Ele é filho de Maria da Silva Macedo, falecida.

Ela é filha de Juvenal de Oliveira e Souza, falecido e de Maria Helena Souza.

JOSÉ DE SOUZA NEVES com MARIA LOPES DE ALCANTARA.

Ele é filho de Pedro Siqueira das Neves e de Maria Souza das Neves.

Ela é filha de Miguel Alcântara Filho e de Raimunda Lopes de Alcântara.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS com IZABEL FARIAS SOARIS.

Ele é filho de Quirino Glória dos Santos e de Deomina Ferreira.

Ela é filha de Benevenuto Soaris e de Edith Farias.

BENEDITO LIMA MACIEL com IRANEIDE CENÇÃO DA COSTA.

Ele é filho de Miguel Oliveira Maciel e de Raimunda Lima Maciel.

Ela é filha de João Pessoa da Silva e de Raimunda Costa dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 04 de maio de 1982

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Escrevente Juramentado
em Exercício

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

Macapá - T.F. Amapá

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil faz saber que pretendem se casar: REGINALDO CORDEIRO DA NATIVIDADE e MARIA RIZE SOUZA DA SILVA.

Ele é filho de Canuto Saraiva da Natividade e de Artimiana Cordeiro Saraiva.

Ela é filha de João Pereira da Silva e de Georgina de Souza da Silva, falecida.

Casas: BENEDITO NASCIMENTO RODRIGUES e ONESSIMA PALMEIRIM PEREIRA.

Ele é filho de Angelina Nascimento Rodrigues.

Ela é filha de Pedro de Jesus Pereira e de Guajarina Palmeiras Pereira.

Casas: HAMILTON MACIEL DE BRITO e MARIA CELINA DE OLIVEIRA SALES.

Ele é filho de Raimunda Maciel de Brito.

Ela é filha de Alina de Oliveira Sales.

Casas: MANOEL BENEDITO MARQUES DA SILVA e MARLENEVA LENTE DIAS.

Ele é filho de Guajarina Marques da Silva.

Ela é filha de Sebastião Favacho Dias, falecido e de Maria Célia Miranda Valente.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar, um com outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 04 de maio de 1982

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Escrevente Juramentado
em Exercício

SINDICATO DOS ARRUMADORES DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 03/82

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Por este Edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos Sindicais, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de maio do corrente ano, às 09 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados, ou às 10 horas em segunda convocação com qualquer número de associados, na sede social da Entidade situada à Avenida Mendonça Júnior, 268, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembléia Anterior;

b) - Relatório a ser apresentado pela Diretoria do Sindicato atinentes a movimentação do exercício de 1981, bem como a apresentação do Balanço Geral da Entidade relativo ao mesmo exercício.

c) - Apresentação da Proposta Orçamentária do Sindicato referente ao exercício de 1983.

d) - Parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas a Proposta Orçamentária.

Tratando-se de assuntos de grande importância para a classe, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá-Ap, 10 de maio de 1982

MANOEL MERCES DA COSTA
Presidente

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

C.G.C. (M.F.) 05.965.546/0001-09

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, REALIZADAS NO DIA 23 DE ABRIL DE 1982.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Empresa, na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1.900, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, realizaram-se as AGO e AGE de Acionistas da CEA, representando mais de (2/3) dois terços do Capital Social, conforme consta do "Livro de Presença" dos Acionistas. Assumiu a direção dos Trabalhos o senhor Vivaldo Eloy de Oliveira, Presidente da Companhia, que agradeceu a presença dos senhores Acionistas, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Conselho de Administração. Em seguida, verificando haver número legal das Assembléias, abriu a Sessão, convidando para compor a Mesa como Presidente de Honra o senhor Governador do Território, Acionista Majoritário e Controlador, e a funcionária Edinete Nunes de Moraes, indicada para Secretariar a reunião, ficando, dessa forma, legalmente constituída a Mesa. Declarou o senhor Presidente que as Assembléias haviam sido regularmente convocadas pelo E

dital, publicado no Diário Oficial do Território, de números 3663, 3664 e 3665, respectivamente dos dias 12, 13 e 14 de abril corrente e nos Jornais Marco Zero, número 183, de 10 a 23 de abril, e no "O Estado do Amapá" número 35, de 11 a 15 de abril corrente, e solicitou a mim, Secretária, para que fizesse a leitura do mesmo. Lembrou o senhor Presidente, que muito embora a aprovação da expressão monetária do Capital Social tenha sido publicada no Diário Oficial do Território, e noutros Jornais de circulação desta cidade, como sendo assunto da AGE, será, no entanto, matéria desta AGO, consideran- do a Legislação sobre o assunto (Art.167, Lei nº 6404/76). Após a leitura do Edital de Convocação, o senhor Presidente passou a matéria da Ordem do Dia (itens a e b). Pe- diu então, que fossem lidos, também, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, a Manifestação do Conselho de Administração, o Parecer aos Auditores Independentes, a Destinação do Lu- cro e o Relatório da Diretoria. A Empresa, disse o se- nhor Presidente, tendo em vista os altos investimentos realizados no exercício, chegou a um resultado final po- sitivo, proporcionando à Companhia um lucro de Cr\$- 124.123.759,90 (cento e vinte e quatro milhões, cen- to e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa centavos) que possibilitou a absor- ção do prejuízo anterior, corrigido e acumulado na or- dem de Cr\$- 112.809.353,41 (cento e doze milhões, oito - centos e nove mil, trezentos e cinquenta e três cruzei- ros e quarenta e hum centavos). Da diferença, Cr\$- 11.314.406,49 (onze milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e seis cruzeiros e quarenta e nove centavos), foi destinado 5% (cinco por cento) para Re- serva Legal, cujo valor é de Cr\$- 565.720,32 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte cruzeiros e trinta e dois centavos). Daí, termos alcançado um sal- do final de Cr\$- 10.748.686,17 (dez milhões, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis cru- zeiros e dezessete centavos), o qual será creditado a pagamentos de encargos sociais e participação de lucros aos funcionários que estavam na Empresa no ano de 1981, no valor de Cr\$- 4.153.205,33 (quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinco cruzeiros e trinta e três centavos), obedecido a proporcionalidade do tempo, uma vez que aqueles que ainda permanecem, ti- veram sua participação considerada no valor anteriormen- te utilizado, quando da demonstração elaborada para re- sultado final do exercício, e cujo valor é de Cr\$- 8.718.987,74 (oito milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos). O saldo remanescente, no valor de Cr\$- 6.595.480,84 (seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos) será utilizado a conta de Reserva Esta- tutária, conforme prevê a Legislação vigente. O Presiden- te, após tecer comentários dos fatos relevantes do ano findo, colocou os referidos documentos em discussão e votação, tendo sido aprovados por todos os presentes, ex- cetuando-se os legalmente impedidos de votar a matéria. Em face desse resultado, o Presidente declarou aprova- dos os aludidos documentos, passando ao 3º item da Or- dem do Dia - Aprovação da expressão monetária do Capi- tal Social e sua Capitalização -. Determinou o senhor Presidente que fosse lido, através da Secretária, a Pro- posta da Diretoria sobre o aumento do Capital, o Pare- cer do Conselho Fiscal e a Manifestação do Conselho de Administração. Propôs o senhor Presidente a aprovação da expressão da Correção Monetária do Capital Social e sua Capitalização, procedida de acordo com a Legislação vigente e dentro do que preceitua a Portaria 070, de 29 de abril de 1980-SEPLAN, no valor de Cr\$- 744.212.217,22 (setecentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e do- ze mil, duzentos e dezessete cruzeiros e vinte e dois centavos). Com isto, o Capital da Empresa passa de Cr\$- 903.343.644,00 (novecentos e três milhões, trezen- tos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e qua- tro cruzeiros) para Cr\$- 1.647.555.861,22 (hum bilhão, seiscentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e cin- quenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e hum cruzei- ros e vinte e dois centavos), representado por 557.443.822 Ações ordinárias nominativas, sem valor no- minal. Colocada a matéria em discussão e votação foi a mesma aprovada. Dando continuidade, o senhor Presidente submeteu a discussão e votação os nomes das pessoas que se seguem para serem reconduzidos ao cargo de Membros do Conselho Fiscal da Empresa, conforme proposta do se- nhor Acionista Majoritário e Controlador, através do Ofício nº 0297/82-GABI, de 20 de abril de 1982, confor-

me consta do item d da Ordem do Dia. Membros efetivos, - senhores José Veríssimo Tavares (Governo do Território), brasileiro, natural do Maranhão, casado, contador, resi- dente na Avenida Diógenes Silva, nº 413-Macapá, Cartei- ra de Identidade nº 575.769/SEGUP - AP e CPF nº 024.464.992/87; Dília Aguiar Nogueira (Ministério da Fa- zenda), brasileira, natural do Pará, casada, contador, residente na Avenida Presidente Vargas, nº 640, aparta- mento 1.501 - Belém-PA, lotada na Inspetoria Seccional de Finanças do Ministério da Fazenda do Estado do Pará, Carteira de Identidade nº 348.978-SEGUP-PA 2ª via CPF nº 001.556.322/72 e Humberto Lúcio Pimentel Menezes (Mi- nistério do Interior), brasileiro, natural de João Pes- soa-Paraíba, casado, contador, residente em Brasília, lo- tado na Inspetoria Geral de Finanças do Ministério do Interior, em Brasília-DF, Carteira de Identidade nº 216.758-SSP/DF, CPF nº 054.684.771/49, e para Membros suplentes Lucimar Brabo Alves, natural do Pará, casada, Técnica em Administração, residente na Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº 1443-Macapá, Carteira de Identi- dade nº 18.397-SEGUP-AP e CPF nº 003.858.162/00; senho- ra Nylna Leonor Passos da Cunha, natural do Pará, casa- da, residente na Travessa Soares Carneiro, nº 771-Belém PA, contador, lotada na Inspetoria Seccional de Finan- ças do Ministério da Fazenda, Belém-PA, Carteira de I- dentidade nº 922.706-SEGUP-PA e CPF nº 031.996.652/68 e o senhor Ayrton Emmanoel Leal Chaves, casado, natural do Rio de Janeiro, lotado na Inspetoria Geral de Finan- ças do Ministério do Interior-Brasília, residente no Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 336.105/SSP-DF e CPF nº 033.018.691. Colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada, tendo si- do reeleitos nesta data. Em prosseguimento aos Traba- lhos, passou-se ao item e do Edital de Convocação da AGO - Outros assuntos de interesse da Sociedade -. Como nada mais foi tratado com referência a AGO, passou a Assembléia a deliberar sobre outros assuntos constantes da AGE. Lido o Edital, passou a Assembléia a deliberar sobre os itens a e b, tendo a seguir o senhor Presiden- te submetido a deliberação e votação da Assembléia, o item a da Ordem do Dia - Alteração do Artigo 5º do Esta- tuto Social -, tendo sido a matéria, aprovada. Dessa forma, o artigo 5º, passou a ter a seguinte redação: "ART. 5º - O Capital Social é de Cr\$- 1.647.555.861, 22 (hum bilhão, seiscentos e quarenta e sete milhões, quin- hentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e hum cruzeiros e vinte e dois centavos) representado por 557.443.822 Ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". Como nada foi tratado com relação ao item b da Ordem do Dia, a Sessão foi encerrada, determinando o senhor Presidente que as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária fossem instrumentadas em Ata única, de- la extraíndo-se as necessárias cópias fiéis, para o seu arquivamento na Junta Comercial e publicação no Diário Oficial do Território, determinando ainda que fossem en- cerradas as folhas números 61 e 62 do Livro de Presença e suspendeu a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata, por mim, Secretária. Reaberta a Sessão, foi lida a Ata e aprovada, que vai assinada pelo Presidente, pelos Acionistas presentes e por mim, Edinete Nunes de Moraes, Secretária. Macapá, 23 de abril de 1982. aa) An- nibal Barcellos-Governador do Território Federal do Ama- pá, Acionista Majoritário e Controlador; Murilo Agosti- nho Pinheiro - Prefeito Municipal de Macapá; Manoel De- dato Queiroz do Couto-Prefeito Municipal de Mazagão; Aracy Monteiro Costa-Prefeito Municipal de Calçoene; Fer- nando Dias de Carvalho-Prefeito Municipal de Amapá; Aza- rias Francisco da Costa Neto-Prefeito Municipal de Oia- poque; Vivaldo Eloy de Oliveira-Presidente da CEA; Cora- cy da Silva Fonseca - Diretor Técnico da CEA; Osvaldo Ferreira da Silva - Diretor Administrativo- Financeiro da CEA e Edinete Nunes de Moraes-Secretária.

A presente cópia foi extraída fielmente por mim, do Livro próprio das Atas de Assembléias Gerais da COMPA- NHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. Eu, Edinete Nunes de Moraes, Secretária da Presidência.

Macapá, 23 de abril de 1982.

EDINETE NUNES DE MORAIS

= Secretária =

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arqui- vada sob o nº 1135

Macapá, 06 de maio de 1982.
MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO EDMILSON SANTANA DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, que tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para receber na Secretaria desta Junta, importância depositada pela reclamada HERMES VALE AMANAJÁS, nos autos do processo nº 242/82, em que V. Sa. é reclamante.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 07 de maio de 1982.

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o artigo 26 do Decreto-Lei nº 411/69 e artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros para a Nonagésima Segunda (92ª) Reunião Ordinária, a ser realizada na Secretaria de Administração e do Conselho Territorial do Amapá, no dia 19 de maio corrente, com seu início previsto para às 09:00 horas, com a finalidade de:

I - Abertura dos Trabalhos:

- a) Palavra do Presidente;
- b) Palavra livre - Informações;
- c) Leitura dos expedientes recebidos e expedidos;
- d) Leitura da Ata da Reunião anterior;
- e) Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área Governamental; e
- f) Debates.

II - Reunião na Secretaria de Administração - SEAD, quando seu Secretário fará explanações aos Conselheiros sobre os Planos e Projetos prioritários da Secretaria.

III - Avaliação da Reunião externa; e

IV - O que mais houver.

Macapá, 06 de maio de 1982

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Presidente do CTA

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

A G E N D A

92ª REUNIÃO ORDINÁRIA 02 SESSÕES
DIA 19.05.82 - QUARTA FEIRA
I SESSÃO LOCAL: SEAD

09:00 h - Início da Sessão
PAUTA:

- I - Abertura dos Trabalhos:
- a) Palavra do Presidente;
 - b) Palavra livre;
 - c) Reunião na Secretaria de Administração-SEAD, quando seu Secretário fará explanações aos Conselheiros, sobre os Planos e Projetos prioritários da Secretaria.

12:00 h - Encerramento da Sessão.

II - SESSÃO LOCAL: SEC. CTA
15:00 h - Início da Sessão

PAUTA:

- II - Abertura dos Trabalhos:
- a) Avaliação da Reunião externa;
 - b) Estudo, apreciação e análise

de Processo, Planos e Projetos oriundos da área Governamental;

- c) Leitura da Ata da Reunião anterior, e
- d) O que mais houver.

18:00 h - Encerramento da Sessão.

Macapá, 06 de maio de 1982.

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Presidente do CTA

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DOCUMENTOS DEFERIDOS

NO MÊS DE ABRIL DE 1982

SOCIEDADES ANÔNIMAS (ARQ. ATOS)

- 0.457-FAZENDAS PRIMAVERA S/A.....1120
SEDE-AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 559
CENTRAL-MACAPÁ/AP
- 0.642-MATAPÍ AGROPASTORIL S/A.....1121
SEDE- AV. MATEUS DE AZEVEDO COUTINHO Nº 41
CENTRAL-MACAPÁ/AP
- 0.475-CIMACER S/A-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO.....1122
SEDE-RODOVIA MACAPÁ MAZAGÃO KM 01
MACAPÁ/AP
- 0.480-REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A-REAMA.....1123
SEDE-DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAPÁ S/Nº
MACAPÁ/AP
- 0.492-MATAPÍ AGROPASTORIL S/A.....1124
SEDE-AV.MATEUS DE AZEVEDO COUTINHO Nº 41
CENTRAL-MACAPÁ/AP
- 0.456-FAZENDAS PRIMAVERA S/A.....1125
SEDE-AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 559
CENTRAL-MACAPÁ/AP
- 0.495-REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA.....1126
SEDE-DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAPÁ-S/Nº
MACAPÁ/AP
- 0.505-TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A-TELEAMAPÁ...1127
SEDE-AV.COARACY NUNES Nº 104
CENTRAL-MACAPÁ/AP
- 0.515-CIMACER S/A-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO.....1128
- 0.517-ISAPEIXE NORTE S/A.....1129
SEDE-RODOVIA MACAPÁ MAZAGÃO KM 20
DISTRITO INDUSTRIAL-MACAPÁ/AP
- 0.530-AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A-AMCEL.....1130
SEDE-RUA SENADOR FILINTO MULLER S/Nº
SANTANA-MACAPÁ/AP
- 0.541-REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A-REAMA.....1131
SEDE-DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAPÁ S/Nº
MACAPÁ/AP

PROCESSOS JULGADOS E COLOCADOS EM EXIGÊNCIAS NO MÊS DE ABRIL DE 1982.

- 0.456-FAZENDAS PRIMAVERAS-S/A.....ARQ ATA AGE
- 0.509-TRACOM-EQUIPAMENTOS PESADOS.....ALTE. CONTRATUAL
- 0.525-A.L. ALMEIDA.....ANOTAÇÃO

PROCESSOS INDEFERIDOS

- 0.438-F. DACHER CALÇADOS.....REGISTRO
- 0.532-F. SENA JÚNIOR.....ANOTAÇÃO